



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 74/2023

Belo Horizonte, 21 de junho de 2023.

Prezado Senhor

ROGÉRIO ANDRÉ PEÇANHA DA SILVA CPF 118.691.206-55

Empreendedor

Avenida Alberto Caldeira nº 155 Bairro Centro

Guanhães/MG CEP 39.740-000

Assunto: Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 2100.01.0020779/2022-24 e Notificação de Prazo para interposição de recurso

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0020779/2022-24].

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar-lhe que o processo 2100.01.0020779/2022-24, formalizado em nome de **ROGÉRIO ANDRÉ PEÇANHA DA SILVA CPF 118.691.206-55**, junto ao Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, requerendo intervenção ambiental do tipo "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 8,71 ha**", na propriedade **FAZENDA CACHOEIRA - TABOCAS**, município de **ANGELÂNDIA/MG**, foi **ARQUIVADO** através de **Decisão Administrativa** (67884261), nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fundamento no Despacho IEF/NAR CAPELINHA (67880287) cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80 do Decreto nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Termos em que, cientifica-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aline Aparecida de Azevedo Meira, Coordenadora**, em 21/06/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **68154787** e o código CRC **0A6763EE**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020779/2022-24

SEI nº 68154787

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Data de Envio:

21/06/2023 10:42:56

De:

IEF/Aline <aline.meira@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

atilacoimbra.engflo@gmail.com

Assunto:

Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 2100.01.0020779/2022-24 e Notificação de Prazo para interposição de recurso

Mensagem:

Prezado Átila,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 74/2023, com Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 2100.01.0020779/2022-24 e Notificação de prazo para, querendo, interposição de recurso em nome de ROGÉRIO ANDRÉ PEÇANHA DA SILVA CPF 118.691.206-55, juntamente com todos os documentos mencionados no mesmo:

*Despacho IEF/NAR Capelinha (67880287)

*Decisão Administrativa (67884261)

*Publicação do arquivamento no Diário Oficial de Minas Gerais

Por favor, gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Aline Aparecida de Azevedo Meira
NAR Capelinha / Coordenadora
URFBio Jequitinhonha / IEF

Anexos:

Oficio_68154787.html

Despacho_67880287.html

Decisao_67884261.html

Publicacao_68151319_Arquivamento_de_AIA_20_06_2023___Rogerio_Andre_Pecanha_da_Silva.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

Processo nº 2100.01.0020779/2022-24

Belo Horizonte, 16 de junho de 2023.

Procedência: Despacho nº 311/2022/IEF/NAR CAPELINHA

Destinatário(s): Rogério André Peçanha da Silva

Assunto: Arquivamento do processo SEI 2100.01.0020779/2022-24

DESPACHO

Considerando que não houve manifestação por parte do requerente no que diz respeito ao atendimento ao Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 7/2023 (60721361) que solicita informações complementares imprescindíveis à continuidade da análise do processo em tela.

Considerando que a documentação comprobatória não está em acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 26 de outubro de 2021 e parágrafo único do artigo 13º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, uma vez que foram solicitados no Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 7/2023 (60721361), informações complementares, novos documentos e a retificação de outros, nas quais não foram atendidas em tempo hábil.

Considerando o art. 19, §2º, Decreto nº. 47.749, segundo o qual o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do requerimento de intervenção ambiental, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo.

Considerando a falta de subsídios para continuar as análises técnicas do processo, que só seriam possíveis após o atendimento da solicitação das informações complementares, a equipe técnica sugere pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em questão.

Dessa forma, sugerimos que a solicitação para intervenção ambiental do tipo "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 8,71 ha**", na propriedade **Fazenda Cachoeira - Tabocas**, município de **Angelândia/MG**, tendo como requerente o senhor **Rogério André Peçanha da Silva**, CPF nº **118.691.206-55**, seja **ARQUIVADA** neste órgão ambiental, nesta data, sob nº **2100.01.0020779/2022-24**.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Miranda Andrade**, Gerente, em 16/06/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67880287** e o código CRC **9B3839D2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa/2023

Diamantina, 16 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 2100.01.0020779/2022-24

Requerente: Rogerio Andre Peçanha da Silva

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **ARQUIVAR** a intervenção ambiental requerida na modalidade "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 8,71 ha**, com fundamento no Despacho (67880287).

Publique-se a presente Decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 19/06/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67884261** e o código CRC **D8136865**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020779/2022-24

SEI nº 67884261

